CONTRATO DE RATEIO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

Contrato de Rateio que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas – CONSURGE – e o Município de Santana do Paraíso - MG.

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO LESTE DE MINAS, associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 20.101.246/0001-67, com sede na Rua Pedro Lessa, nº 126, Centro, Governador Valadares-MG, doravante denominado **CONSURGE,** neste ato representado por seu Presidente, **Sr. GUSTAVO MORAIS NUNES,** portador do CPF.: 076.093.246-80, com endereço na Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro. CEP: 35160-011 – Ipatinga – MG, e o **SANTANA DO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 38.515.573/0001-20, com sede na Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso-MG, CEP 35.179-000, autorizado pela Lei Municipal nº 705, de 13 de Março de 2014, doravante denominado **CONSORCIADO,** representado por sua Prefeita Municipal Sr. **BRUNO CAMPOS MORATO**, brasileiro, Agente Político, portador da RG-MG- 20.089.761SSP/MG, e do CPF nº.: 051.960.737-60, com endereço na Rua Romero José Santos Vale, s/n, Residencial Bethânia-MG, celebram o presente **CONTRATO DE RATEIO,** para o exercício financeiro de 2026, regendo-se pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Lei Estadual nº 18.036, de 12 de janeiro de 2009, pelo Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSURGE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - O presente Contrato de Rateio tem por objeto o rateio dos recursos financeiros, referente ao exercício financeiro de 2026, destinados a cobrir as despesas iniciais de implantação e de custeio regular das atividades do CONSURGE, englobando as despesas com Pessoal Civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros – pessoas físicas e jurídicas, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do CONSURGE, tais como aluguel, água, luz e telefone.

II - Fica vedada a aplicação dos recursos entregues por meio deste Contrato de Rateio para o atendimento de despesas genéricas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

I - O valor estipulado neste Contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre municípios consorciados, integrantes da macro-região leste, é suficiente para cobrir despesas administrativas e os custos operacionais de implantação e início das atividades do CONSURGE, no exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

I - O valor da parcela corresponde:

a) Será cobrado o valor de R$0,45 (quarenta e cinco centavos) *per capta (população 44.800) habitantes, parcela mensal de R$ 20.160,00 (vinte mil cento e sessenta reais)*, conforme deliberado em Assembleia Geral ocorrida no dia 18/12/2023.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CAMPOS MORATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santanadoparaiso.1doc.com.br/verificacao/44B6-DC2A-421C-1774 e informe o código 44B6-DC2A-421C-1774

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 44B6-DC2A-421C-1774

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ BRUNO CAMPOS MORATO (CPF 051.XXX.XXX-60) em 21/01/2026 13:31:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://santanadoparaiso.1doc.com.br/verificacao/44B6-DC2A-421C-1774